



# PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Lazer

Cons. Munic. de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André

## À Encarregatura de Estudos

a/c Secretaria Executiva do COMDEPHAAPAA

**PA 45142/2017 – Projeto de Restauo da Estação de Campo Grande e transferência da passarela.**

Trata o presente de ofício contendo considerações sobre a aprovação do projeto de intervenção na estação de Campo Grande, mais especificamente sobre a determinação do Conselho de permanência da passarela em ferro fundido sobre a linha férrea.

Em reunião de 20/02/2018 ficaram aprovadas as intervenções no edifício da estação, demolição das cabines operacionais 1 e 2, cobertura de passageiros da plataforma central, implantação do acesso de veículos, estacionamento e jardim, devendo ser mantida a passarela em ferro fundido, por ser um importante marco visual na paisagem e referência da Estrada de Ferro de São Paulo (SPR depois Santos-Jundiaí) no momento da duplicação da linha, realizada entre 1896 e 1901.

Sobre as alegações da MRS Logística, temos a considerar:

- A MRS possui a concessão da linha desde a década de 1990 e estava ciente das especificidades com relação à preservação do Patrimônio Cultural em trechos da malha, já que *São Paulo Railway Company* (SPR depois Santos-Jundiaí) foi a primeira ferrovia construída em São Paulo e a segunda no Brasil e se configurou como elemento preponderante para o desenvolvimento do estado e do país no século XX. Portanto, não é a posição da passarela que conflita com pátio operacional e sim o contrário, acreditamos que não é o bem tombado que deve se adaptar ao uso e sim o oposto, assim, é necessário buscar uma compatibilização entre o bem protegido e seu uso.
- Ações de conservação preventiva permanente, que aparentemente não ocorreram desde que concessionária assumiu a linha, evitam grandes manutenções e restauro, deste modo, acreditamos que se mantendo a estabilidade estrutural e a integridade física da passarela não será necessária a paralisação das operações da concessionária para grandes intervenções, conforme o alegado pela empresa.

Concluindo:

Na ocasião do tombamento a passarela foi listada como elemento a ser preservado parecer técnico PA 56.616/96 fl 18, ratificado pelo parecer do conselheiro relator fl. 111 e aprovado por unanimidade no Conselho em reunião de 12/09/2002 conforme o que consta no processo. “ *A Estação de Campo Grande, composta por passarela em ferro, edificações de estação e abrigo, deve ser preservada pois se trata de edificações originais.* “

A retirada da passarela fere aspectos que foram qualificadores para a preservação do patrimônio no tombamento da Vila de Paranapiacaba e arredores e a sua transferência para o lado oposto do pátio, no acesso de veículos, a retirará da lógica de ocupação da ferrovia e assim se perderá todo o contexto da implantação. A passarela passará a ser um cenário, um elemento decorativo desconexo e descaracterizado (pela proposta parte dela será demolida junto com a plataforma



# PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Lazer

Cons. Munic. de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André

central) já que a proposta da empresa é que seja uma espécie de "portal" para a área de estacionamento, que além de desvirtuá-la subvertendo a sua função, renega a sua história para que se torne um elemento dispensável no futuro caso se deseje ampliar as instalações de alguma maneira.

Reiteramos o parecer do Corpo Técnico datado de 06/12/2017 fl. 37 do PA pela permanência da passarela mesmo que sem a sua funcionalidade e sugerimos a sua recuperação e alteamento como forma de compatibilizar o bem tombado com o uso da malha por vagões/cargas de maior dimensão.

Lembramos que caso o Conselho concorde com a proposta da MRS Logística de transferir a passarela de lugar, será necessário apresentar projeto completo de restauro, memorial descritivo das ações de recuperação e transferência, bem como, a análise da demolição da plataforma central e parte da passarela que não estava contemplada na aprovação anterior.

Anexamos a este parecer cópia do estudo técnico e parecer do conselheiro relator constante no processo de tombamento PA 56.616/96.

Era o que tínhamos a colocar,

Arqta. Fátima Regina Tavella Leal

Santo André, 5 de abril de 2018.